



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3577-1750

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

DECRETO Nº 579, DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

“INSTITUI O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – FMMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – COFMMA –, cuja finalidade é a de administrar os recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA, criado pela Lei municipal nº646, de 05 de Dezembro de 2.018.

Art. 2º O Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, é órgão de caráter deliberativo e será composto pelos seguintes representantes,

- I - 1 (um) representante (Presidente) do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- II - 1 (um) representante (Secretário executivo) do Conselho Municipal de Meio Ambiente;
- III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
- IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda;
- V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração;
- VI - 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

Parágrafo único: Os órgãos municipais e entidades relacionadas no caput deste artigo indicarão seus representantes e respectivos suplentes.

Art. 3º A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – COFMMA – será exercida pelo Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente.

Art. 4º A participação no Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente é voluntária e gratuita, constituindo atividade de relevante interesse público.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3577-1750 E-mail: agricultura@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3577-1750

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

Art. 5º O mandato dos membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente será de 2 (dois) anos, admitindo-se 1 (uma) recondução.

Art. 6º As decisões do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente serão tomadas por maioria simples, com a presença de no mínimo 4 (quatro) de seus membros, cabendo ao Presidente o voto de desempate.

Art. 7º O funcionamento do Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente e as atribuições de seus membros serão estabelecidos em Regimento Interno.

Art. 8º O Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente, atuará em consonância com as diretrizes, prioridades e programas de alocação de recursos do Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA –, em conformidade com a Política Municipal de Meio Ambiente, aprovada pelo Conselho Municipal do Meio Ambiente – CMMA –, obedecidas às diretrizes estaduais e federais. Parágrafo único. O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, poderá conferir outras atribuições ao Conselho Gestor do Fundo Municipal do Meio Ambiente – COFMMA – compatíveis com a sua área de atuação com aprovação do Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA.

Art. 9º As despesas com a execução deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 09 de Janeiro de 2019.

Jefferson Luiz Martins

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11.955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3577-1750 E-mail: agricultura@barradoturvo.sp.gov.br